

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº ____/2025.
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025.**

**ALTERA O ART. 128, DO PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR Nº
002/2025, QUE PASSA A VIGORAR
COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Art. 128. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações orçamentárias na Lei Orçamentária do exercício de 2025, por meio de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, além das autorizações de créditos adicionais já aprovados no citado diploma legal.

§ 1º Fica estabelecido que as movimentações citadas nesta Lei não oneram o limite estabelecido no art. 9º, da Lei Orçamentária Anual nº 7.736, de 30 de dezembro de 2024.

§ 2º Fica autorizada a inclusão das Ações, constante na Lei nº 7.596, de 29 de julho de 2024, que "Estabelece as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025, e dá outras providências", para atendimento desta Lei.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 7.008, de 28 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Betim do quadriênio de 2022 a 2025" e a Lei Municipal nº 7.737, de 30 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Betim, do quadriênio de 2022 a 2025, para o ano de 2025", mediante a inclusão das Ações, para atendimento desta Lei.

Câmara Municipal de Betim, 08 de maio de 2025.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

VEREADOR LÉO CONTADOR

JUSTIFICATIVA

A alteração do art. 128 visa garantir que as despesas decorrentes da lei sejam custeadas por dotações orçamentárias próprias, sem onerar os limites estabelecidos para cada categoria de despesa. Ainda, autoriza o Poder Executivo a realizar alterações orçamentárias por meio de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, permitindo maior flexibilidade na gestão fiscal. A proposta também autoriza a inclusão das ações previstas no Plano Plurianual - PPA 2022-2025, conforme as Leis Municipais nº 7.008/2021 e nº 7.737/2024, adaptando o planejamento de ações às necessidades emergentes.

Essas medidas visam garantir a transparência, a eficiência e a efetividade das políticas públicas implementadas, contribuindo para o fortalecimento da gestão fiscal responsável e para o atendimento das necessidades da população de forma equitativa e sustentável.

Câmara Municipal de Betim, 08 de maio de 2025.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
VEREADOR LÉO CONTADOR